

**TERMO DE CONVÊNIO 044/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, doravante denominada simplesmente UNILA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, situada Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Senhor **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, portador da Carteira de Identidade nº. 7.\*\*\*.\*\*\*-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº. 029.\*\*\*.\*\*\*-98 , e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, doravante denominada simplesmente UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78680337/0001-84, situada Av. Tarquinio Josin dos Santos, n. 1300, Loteamento Universitário da Américas, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.870-650, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu, Senhor **FERNANDO JOSÉ MARTINS**, nomeado pela Portaria 0002/2020 GRE de 06 de janeiro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº. 6.\*\*\*.\*\*\*-9, expedida pela II/PR, inscrito no CPF nº. 017.\*\*\*.\*\*\*-31, considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana Nº 23422.007668/2020-92; resolvem celebrar o presente Convênio de concessão de estágio, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Lei do Estágio, pela Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e contratos da administração pública, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios obrigatórios, sendo a UNILA doravante denominada Concedente e a UNIOESTE denominada IES-Escola.

§ 1º – Para os fins deste convênio, entende-se como estágio as atividades ligadas à área de formação do aluno, com matrícula e frequência regulares, envolvendo situações reais de trabalho. Estas atividades devem estar previstas nos projetos pedagógicos da IES e do curso do estudante envolvido.

§ 2º – O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, conforme previsto na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Na divulgação de quaisquer trabalhos resultantes das atividades dos estágios previstos neste Acordo, as partes comprometem-se a mencionar a natureza da cooperação recebida.

## **CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DA IES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São obrigações da UNIOESTE

- I. Celebrar Termo de Compromisso com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando for relativamente ou absolutamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação de estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e horário e calendário escolar.
- II. Avaliar as instalações da concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do aluno.
- III. Indicar um professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- IV. Exigir do estagiário, em prazo não superior a seis meses, relatório de atividades conforme estabelecido no TCE e nas normas do curso.
- V. Zelar pelo cumprimento do TCE, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.
- VII. Comunicar a arte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas das realizações de avaliações acadêmicas.
- VIII. Disponibilizar, quando solicitado pelo aluno, documento assinado pelo professor contendo as datas de avaliações escolares da disciplina sob sua responsabilidade.

IX. Contratar seguro contra acidentes pessoais a discentes, regularmente matriculados junto à IES, que estejam realizando estágio curricular obrigatório.

**CLÁUSULA QUARTA** São obrigações da UNILA:

- I. Celebrar o TCE com a IES-Escola e com o aluno, zelando pelo seu cumprimento.
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- III. Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- IV. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliação de desempenho.
- V. Manter a disposição da fiscalização dos documentos que comprovem a relação de estágio.
- VI. Enviar a IES-Escola, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vistas obrigatórias ao estagiário.
- VII. Comunicar à IES-Escola o número de vagas de estágio disponíveis por curso/área.
- VIII. Assegurar que o estagiário encaminhe o relatório de atividades definido no Inciso III da clausula terceira, dando vistas de que as atividades descritas no referido relatório foram devidamente realizadas pelo estagiário, como prevê o inciso VII do Art. 9º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- IX. Solicitar a IES-Escola, a substituição do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio.
- X. Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado dentro do período aquisitivo do TCE, preferencialmente durante as férias escolares

- a) Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, dentro do período aquisitivo do TCE, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

### **CAPÍTULO III - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE)**

**CLÁUSULA QUINTA** - Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário o TCE e o PAE, elaborados em comum acordo com a IES-Escola, por meio do coordenador de estágio do curso ou cargo equivalente, a IES-Concedente e o aluno.

§1º - O TCE deverá contemplar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do aluno e ao horário e calendário escolar/acadêmico.

§2º - As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário, sendo compatíveis com as disciplinas cursadas ou que vierem a ser cursadas pelo aluno.

§3º - À medida que o desempenho do aluno for avaliado progressivamente, o PAE será incorporado ao TCE por meio de aditivos.

§4º - O TCE e o PAE são os documentos que comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio.

### **CAPÍTULO IV - DO ESTÁGIO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, contados a partir da data de início da vigência do TCE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os estágios terão a carga horária semanal de atividades e a duração explicitadas no TCE e no PAE, observado o disposto nos Regulamentos dos Cursos, e conforme os incisos I e II do Art. 10 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 determinam.



**CLAUSULA OITAVA** - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza qualquer vínculo empregatício do estagiário com a IES-Concedente, nos termos do § 1º do Art. 12 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**CLAUSULA NONA** - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio, conforme disposto no Art. 14 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 .

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, com base no disposto no Art. 3º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

#### **CAPÍTULO V – DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente termo de convênio poderá ser alterado, exceto sua vigência e seu objeto, mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

#### **CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

#### **CAPÍTULO VII – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os participantes comprometem-se a submeter à conciliação, eventuais controvérsias decorrentes do presente termo, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia-Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria da AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não logrando êxito na conciliação, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste termo, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do Art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Foz do Iguaçu -PR, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA**



**GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**  
Reitor

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ**

FERNANDO JOSE MARTINS:01709725931  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO JOSE  
MARTINS:01709725931  
Dados: 2020.11.19 11:02:39  
-03'00'

**FERNANDO JOSÉ MARTINS**  
Diretor Geral do Campus Foz do Iguaçu

### TESTEMUNHAS

*Assinado eletronicamente*

Nome: Andressa Rospiski

CPF: 073.\*\*\*.\*\*\*-02

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO**

### **1. DADOS DOS PARTICÍPES**

**Partícipe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UNIOESTE.

**Partícipe II** – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, doravante denominada simplesmente UNIOESTE, neste ato representada pelo Diretor Geral do campus de Foz do Iguaçu, o Sr. Fernando José Martins, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UNIOESTE.

### **2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

**a) Identificação do objeto: Realização de estágio obrigatório curricular de estudantes da UNIOESTE na UNILA. Realização de um levantamento de informações e análise de custos em contratar um órgão externo para a realização de concurso e os custos de montar a própria estrutura e realizar os próprios certames.**

**b) Período de Execução: 20/11/2020 a 20/11/2021**

**c) Contrapartidas:**

**I – UNILA:** Disponibilizar acesso as informações necessárias à realização da pesquisa.

**II – PARCEIRO:** Infraestrutura e os estagiários.

**d) Obrigações dos partícipes:**

**I – UNILA:** I - Celebrar Termo de Compromisso com a Unioeste e o estagiário; II - Oferecer ao estagiário condições para o desenvolvimento das atividades de estágio; III - Acatar as normas e orientações da Unioeste sobre as atividades de estágio; IV - Indicar o profissional responsável pela supervisão do estagiário no campo de estágio; V - Enviar à Unioeste, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com ciência do estagiário; VI - Solicitar à Unioeste a dispensa do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio na Unidade Concedente, entregando Termo de realização do estágio.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura**  
**Seção de Convênios**

**II – UNIOESTE:** Compete à UNIOESTE, em consonância com o art. 7º da Lei nº 11.788/08 e normas internas, dispor sobre: I - o Termo de Compromisso entre o estagiário, a Unioeste e a Instituição Conveniada; II - a inserção do estágio nos projetos político-pedagógicos; III – a observação das adequações estruturais e funcionais da Instituição Conveniada para a realização do estágio; IV - a carga horária, duração e jornada de estágio; V - o docente orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; 2 VI - encaminhamento a Unidade Concedente de cópia do Plano de Atividades do Estágio elaborado pelo orientador de Estágio da Unioeste e pelo supervisor da Unidade Concedente. VII - fornecer a Unidade Concedente todas as informações sobre os regulamentos e determinações da Unioeste em relação aos estágios.

**h) Unidade responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

**i) Coordenadores pela UNILA:**

**Titular: Thiago Cesar Bezerra Moreno**

**Auxiliar (opcional):**

**j) Coordenadores pelo(a) Parceiro:**

**Titular: Prof. Vinicius Abilio Martins**

**Auxiliar (opcional):**

### **3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA**

A pesquisa que será desenvolvida pelo grupo de estágio visa analisar o custo efetivo para a realização de concursos próprios com o custo para contratar órgãos externos. Pretende-se apresentar para a UNILA o resultado alcançado para que a mesma possa tomar decisões com subsídios adequados, de forma a objetivar a economicidade na contratação ou realização de serviços. Assim, a pesquisa poderá alcançar resultados que serão levados em consideração para a tomada de decisão da gestão, visando sempre princípios como economicidade e eficiência. Além disso, é muito interessante a parceria entre universidades públicas localizadas no mesmo município, visto que outros programas e serviços são também celebrados entre as duas.

#### **4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA**

– Gestão administrativa (infraestrutura, estrutura organizacional, gestão por processos, planejamento e sustentabilidade, governança e controles internos); – Política de pessoal (qualidade de vida no trabalho, liderança, desenvolvimento da carreira docente, dimensionamento e desenvolvimento da carreira TAE); Em gestão administrativa por se tratar de uma pesquisa que pretende identificar custos de serviços que podem ser contratados ou então estruturados dentro da Universidade. Além de que visa contemplar um melhor planejamento para possíveis decisões e melhores controles internos. E em política de pessoal, porque o trabalho está diretamente relacionado com a área de concursos, ou seja, trata-se da parte de dimensionamento da Progepe.

#### **5. OBJETIVO GERAL**

Realização de estágio obrigatório curricular. Desenvolvimento de pesquisa sobre os custos de realização de concursos públicos. Possui o objetivo de cumprimento de crédito obrigatório para a conclusão do curso de graduação. E a pesquisa é de interesse de gestão da UNILA.

##### **5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Encontrar os custos na realização de concursos públicos tanto para contratação de órgãos externos quanto para a criação da própria estrutura. Pretende-se chegar num resultado que identificará qual das soluções apresenta ser mais benéfica para a UNILA, de forma que vise princípios como a economicidade e eficiência.

## 6. BENEFICIÁRIOS

A UNILA e os estagiários que desenvolverão o trabalho.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

Encontrar o custo efetivo de cada item, de forma que o trabalho possa ser usado pra futuras decisões.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa                         | Atividade  | Período de Execução |            |
|-------------------------------|--|---------------------|------------|
|                               |  | Início              | Término    |
| Referencial                   | Introdução e Referencial Teórico do trabalho   | 20/11/2020          | 30/11/2020 |
| Levantamento de Informações   | Levantar todas as informações acerca de orçamento/concursos/custos para realizações dos certames | 01/12/2020          | 10/01/2021 |
| Análise de Dados e Conclusões | Analisar as informações levantadas e concluir o trabalho   | 10/01/2021          | 09/02/2021 |
| Relatório                     | Entrega do Relatório do ES versão final em 03 vias   | -                   | 08/03/2021 |
| Bancas                        | Datas das bancas de avaliação do ES (UNIOESTE)   | 15/03/2021          | 23/03/2021 |
| Bancas                        | Datas das re-bancas de avaliação do ES (UNIOESTE)  | 31/03/2021          | 07/04/2021 |
| Notas                         | Divulgação das Notas Finais (UNIOESTE)   | -                   | 16/04/2020 |



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura**  
**Seção de Convênios**

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UNIOESTE, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Foz do Iguaçu, (PR), assinado e datado eletronicamente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

FERNANDO JOSE  
MARTINS:01709725931

Assinado de forma digital por  
FERNANDO JOSE  
MARTINS:01709725931  
Dados: 2020.11.19 11:40:08 -03'00'

**Nome**

Gleisson Alisson Pereira de Brito  
Reitor

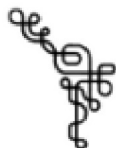
**Nome**

Fernando José Martins  
Diretor Geral Campus Foz do Iguaçu

**THIAGO CESAR BEZERRA MORENO**  
Coordenador(a) do Plano  
Administrador  
SIAPE 1905452

**VINICIUS ABILIO MARTINS**  
Coordenador(a) do Plano  
PROFESSOR ORIENTADOR





---

*Emitido em 06/11/2020*

**PLANO DE TRABALHO Nº 17/2020 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 09/11/2020 11:35)*

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

*PRO-REITOR(A)*

*1905452*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **17**, ano: **2020**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **06/11/2020** e o código de verificação:

**4c9af09d70**